

CCENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

(Artigo 74.º) Enquadramento

De acordo com o instituído no Artigo 13.º do Decreto Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, o Centro de Apoio à Aprendizagem (C.A.A.) é uma estrutura de apoio aos alunos, agregador dos recursos humanos e materiais dos saberes e competências da escola, sendo definidas em regimento próprio as suas funções, a abrangência e as formas de medição do impacto na inclusão e aprendizagens de todos os alunos.

Neste âmbito procedeu-se à elaboração deste regimento, tendo em conta os diferentes contextos de aprendizagem do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal definido conforme o estipulado pelo n.º 8 do Artigo 13.º, a sua constituição e coordenação, locais de funcionamento, os recursos humanos e materiais, as formas de concretização dos objetivos gerais e específicos, as formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

O presente regimento refere a atividade do C.A.A. do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, recurso organizacional previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações efetuadas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro (Artigo 13.º) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

Artigo 2.º Definição

O C.A.A. é uma estrutura de apoio agregadora de recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Sendo um recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola/agrupamento.

O C.A.A. tem dois eixos de intervenção:

Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;

Complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

Artigo 3.º Abrangência

O C.A.A. destina-se:

a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio à inclusão e às aprendizagens e de respostas nas diferentes ofertas de educação e formação ao longo do seu percurso escolar, afirmando-se como um recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão;

aos alunos cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, sendo garantida, no Centro de Apoio à Aprendizagem, uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

aos alunos cujas medidas seletivas de suporte à aprendizagem e inclusão sejam as previstas nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 9.º;

aos docentes de grupo /turma dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens, com vista à definição de estratégias, dinâmicas e metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

a todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

2. O C.A.A. conta igualmente com a colaboração das seguintes entidades parceiras:

a) Equipa de Saúde Escolar (alínea f) do 2.º artigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho);

b) Centro de Recursos para Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC Mirandela) – Centro prescritor de produtos de apoio do Ministério da Educação no âmbito do sistema de atribuição de produtos de apoio.

c) Câmara Municipal de Bragança a nível da operacionalização do projeto de Hidroterapia;

d) Câmara Municipal de Bragança com o **financiamento** do transporte dos alunos para as Piscinas Municipais.

e) Escola Segura com a promoção de ações de sensibilização promotoras de competências comportamentais adequadas.

f) outras entidades parceiras que acolhem alunos para desenvolver o seu Plano Individual de Transição (IPSS Santo Condestável com o projeto da transição para a vida ativa (PIT)).

g) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) no âmbito de encaminhamento de alunos com absentismo escolar e eventuais negligências familiares.

h) IEFP a nível da orientação vocacional, da integração em contexto de trabalho e estágios profissionais.

Artigo 4.º Objetivos

O C.A.A. em articulação com os demais serviços e estruturas da escola tem os seguintes objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e alunos no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

O C.A.A. tem como objetivos específicos:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

CAPÍTULO II

Constituição e Coordenação do C.A.A.

Artigo 5.º

Constituição

O C.A.A. constitui-se como uma resposta organizativa de apoio à inclusão, prevista nos documentos estruturantes do Agrupamento. A ação educativa desenvolvida por esta estrutura de apoio, complementar da que é realizada na turma de pertença do aluno, implica a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.

O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento agrega os diversos recursos humanos e materiais que podem ser mobilizados para dar apoio, aos alunos, nas seguintes valências educativas e estruturas do Agrupamento:

Biblioteca Escolar
Desporto Escolar
Salas de Estudo
Oficinas
Clubes
Projetos
Português Língua Não Materna
Sala Sara
Gabinete de Apoio ao Aluno
Tutorias
Mentorias
PADDE
Sala de Estimulação Multissensorial
Serviço de Psicologia e Orientação
Serviço de Educação Especial
Serviço de Terapia de Fala
Serviço de Educação Social
Apoios Especializados
Coadjuvação
Ateliês
Apoio ao Estudo
Intervenção em Foco Académico
Apoio Tutorial Preventivo
Erasmus+
PAL
Parlamento Jovem
Teatro Escolar
Programa de Educação para a Saúde (PES)
Apoio social aos alunos e famílias

Integram o C.A.A. os seguintes recursos humanos:

Docentes de educação especial;
Docentes dos vários níveis de ensino e áreas disciplinares;
Serviço de Psicologia e Orientação;
Técnicas Especializadas (Terapia da Fala e Educação Social);
Assistentes Operacionais;
Outros.

O C.A.A. tem ao seu dispor recursos materiais, nomeadamente tecnológicos, audiovisuais, manuais escolares, acervo da biblioteca escolar, fichas de trabalho, jogos didáticos, materiais de psicomotricidade, etc.

O C.A.A. desenvolve um conjunto diversificado de atividades como forma de concretização dos objetivos específicos definidos no Artigo 4.º do presente regimento de funcionamento.

No âmbito das medidas universais:

enriquecimento curricular - apoio ao estudo, coadjuvação, oficinas, projetos, biblioteca escolar, desporto escolar, clubes.

promoção do comportamento pró-social - SPO/Desporto Escolar.

intervenção em foco académico - coadjuvação, apoio PLNM.

apoio tutorial preventivo – tutoria.

No âmbito das medidas seletivas:

Apoio psicopedagógico – SPO/professor de educação especial.

Antecipação e reforço das aprendizagens – professores das disciplinas, coadjuvação, professores tutores, sala de estudo, professor de educação especial.

Adaptações curriculares não significativas – articulação professores das disciplinas e professor de educação especial.

No âmbito das medidas adicionais:

desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social – clubes, projetos, ateliês, biblioteca escolar, desporto escolar.

desenvolvimento de estratégias de ensino estruturado na sala especializada e na sala de aula por docentes da turma, SPO, docentes de educação especial, assistentes operacionais, etc.

adaptações curriculares significativas – sala de aula pelos docentes das disciplinas em articulação com os docentes de educação especial.

Artigo 6.º **Reuniões**

1- O Coordenador do C.A.A. presidirá às reuniões realizadas.

2- A convocatória será enviada pelo e-mail institucional aos elementos participantes.

3- Da convocatória constarão os assuntos a tratar em reunião, a hora, o local da mesma, a modalidade de realização, a identificação dos participantes e, se necessário, acompanhada de informações ou documentação para análise prévia à reunião.

4- A duração de cada reunião não deverá ultrapassar as duas horas.

5- As faltas dadas a cada reunião correspondem a dois tempos letivos.

6- De cada reunião será lavrada uma ata.

Artigo 7.º **Coordenação**

O(a) coordenador(a) do C.A.A. é designado(a) pela diretora, conforme o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei 116/2019, de 13 de setembro, no Artigo 13º. O(a) coordenador(a) do C.A.A. tem as seguintes funções: Elaborar em articulação com a EMAEI, o regimento do C.A.A. e submetê-lo à apreciação do Conselho Pedagógico.

Articular com o coordenador da EMAEI para recolha de informação sobre os alunos que necessitam de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão e que requerem a frequência em valências do C.A.A.

Articular com a Direção tendo em vista a gestão dos espaços e dos recursos humanos e materiais perante as necessidades identificadas.

Articular com os coordenadores representantes das várias respostas educativas/estruturas que compõem o C.A.A. para recolha de informação sobre o seu funcionamento/monitorização das necessidades e apoio prestado.

Articular com os representantes de entidades parceiras no sentido de dar respostas às necessidades diagnosticadas.

Alocar recursos específicos mediante as necessidades diagnosticadas.

Registar e acompanhar os alunos que frequentam o C.A.A., articulando com docentes e técnicos especializados, monitorizando a implementação e o impacto das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Apresentar, trimestralmente, o relatório do trabalho efetuado e dos resultados obtidos.

Artigo 8.º **Atribuições gerais do C.A.A.**

As atribuições gerais do C.A.A. são as seguintes:

Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos concretamente com recurso à autorregulação.

Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro.

Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos.

Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem com repercussão na inclusão e no sucesso escolar dos alunos.

Envolver os encarregados de educação/pais no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

Articular com os responsáveis das diferentes valências operacionalizadas pelo C.A.A. no âmbito das várias respostas educativas.

CAPÍTULO II **LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO C.A.A.**

Artigo 9.º **Locais de funcionamento**

Compete à Diretora do Agrupamento definir o espaço e horário de funcionamento do C.A.A. numa lógica de rentabilização dos recursos existentes na escola.

As atividades do C.A.A. desenvolvem-se nos seguintes espaços:

ANEXO VIII- Centro de Apoio à Aprendizagem

Espaços específicos da Escola Secundária Abade de Baçal

Biblioteca Escolar

Gabinete de SPO

Sala n.º 2

Ginásio/Gabinetes

Salas e outros espaços de aprendizagem, edificados ou do recinto exterior da escola, de apoio aos alunos de forma individual ou em grupo.

Espaços específicos da Escola Básica Augusto Moreno

Sala Especializada

Salas 32, 34 e 27

Biblioteca Escolar

Gabinete SPO

Gabinete de Atendimento ao Aluno

Sala SARA

Sala Multissensorial

Outros espaços de aprendizagem ou do recinto exterior da escola

Escola Básica de Izeda

Biblioteca Escolar

Sala de estudo

O C.A.A. estende-se ainda aos Jardins-de-infância (Jardim de Infância da Estação, de Rossas, Parada e Escola Básica de Izeda) do Agrupamento, prevendo-se a deslocação de recursos humanos e materiais sempre que necessário, ou a vinda das crianças destes níveis de escolaridade aos espaços do C.A.A. do Centros Escolar e Escola Sede onde estão implementadas. Neste nível de ensino, o C.A.A. implementa privilegiadamente a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem e adequados às necessidades educativas do público-alvo.

O espaço de funcionamento do C.A.A. agrega o gabinete de psicologia, a biblioteca, os clubes, as salas de intervenção especializada, bem como outros espaços de aprendizagem do recinto exterior da escola, de apoio aos alunos individualmente ou em pequenos grupos.

Artigo 10º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento dos diferentes espaços do C.A.A. será divulgado junto da comunidade educativa e afixado nos locais que o compõem. Será feita a sua atualização sempre que haja necessidade de proceder a alterações.

O C.A.A. desenvolve a sua atividade em horário simultâneo ao das atividades letivas.

Artigo 11.º

Avaliação do funcionamento do C.A.A.

A avaliação do funcionamento do C.A.A. é de acordo com os seguintes indicadores:

- a) o trabalho colaborativo com os professores de turma dos alunos;
- b) trabalho colaborativo com outros profissionais;
- c) ações de capacitação para pais e encarregados de educação;
- d) identificação de barreiras à participação e à aprendizagem dos alunos;
- e) mobilização de respostas, em contexto de sala de aula, que visam eliminar as barreiras identificadas;
- f) ações de promoção da aprendizagem e a participação dos alunos;
- g) apoio efetuado aos alunos, complementar ao trabalho em sala de aula;
- h) apoio efetuado aos alunos no desenvolvimento de competências específicas;
- i) contribuição do C.A.A. para a generalização das competências desenvolvidas pelos alunos noutros contextos;
- j) perspectiva integradora na mobilização de medidas;
- k) ação do C.A.A. no desenvolvimento de práticas inclusivas.

Artigo 12.º

Formas de concretização dos objetivos

Com o objetivo de se proceder à promoção da finalidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem, o C.A.A. mobiliza sempre que possível os seguintes elementos:

Alunos abrangidos por medidas adicionais:

- a) professores de educação especial, professores em regime de coadjuvação e assistentes operacionais para acompanhar os alunos nas atividades desenvolvidas no contexto de sala de aula ou noutras atividades com a turma, no sentido de potenciar a sua integração;
- b) espaços específicos (sala especializada) e recursos humanos adequados para dar uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos;
- c) apoios nas valências de psicologia, terapia da fala e de educação social, através dos técnicos que o agrupamento é dotado.

2 – Para os alunos abrangidos por medidas seletivas:

docentes de educação especial ou outros docentes que operacionalizem as medidas previstas nas alíneas c), d) e e), do ponto nº2 do artigo 9º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho;

apoio na área da psicologia, serviço de educação social, terapia da fala;

3 - Para os alunos abrangidos por medidas universais ter-se-á em conta as suas necessidades educativas a par do seu perfil, concretamente:

- a) apoio na área da psicologia, serviço de educação social, terapia da fala;
- b) integração no desporto escolar da escola;
- c) Integração em clubes da escola;
- d) salas de estudo;
- e) lfas

É de referir que o C.A.A. conta com o auxílio do C.R.Tic de Mirandela para efeito de atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo.

No caso dos alunos com Plano de Saúde Individual, o C.A.A. conta com a colaboração da Equipa de Saúde Escolar, tendente à capacitação de recursos humanos necessários ao acompanhamento dos alunos, com o objetivo de assegurar a sua plena integração.

4- No âmbito da implementação das medidas universais, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:

consultadoria - Apoio aos professores na definição de estratégias de diferenciação pedagógica e na implementação de acomodações curriculares;

apoio aos serviços técnico-pedagógicos do AEAB para que todos possam ter as mesmas oportunidades no acesso às respostas educativas adequadas à sua participação plena na vida académica, cultural e social.

Artigo 13.º

Apoio aos docentes do grupo turma a que os alunos com medidas pertencem

1- Na qualidade de especialistas, os docentes de Educação Especial dão suporte aos restantes docentes do grupo/turma dos alunos que denotam necessidades de apoio às aprendizagens, assumindo um papel essencial no âmbito da flexibilidade curricular e para a promoção de competências de cariz social e emocional.

Trabalho importante também a nível dos processos de gestão dos ambientes da sala de aula, constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades, perfis e potencialidade, na adequação de metodologias de ensino e aprendizagens, na definição de percursos de melhoria das aprendizagens, no trabalho interdisciplinar, na monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.

2 – As técnicas do SPO ministram orientações/apoios nos casos analisados, acompanham individualmente e em pequenos grupos/sessões com o grupo turma, consecução da medida da medida apoio psicopedagógico.

Artigo 14.º

Apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo

1- O apoio dos docentes de educação especial e de outros docentes também se traduz a nível da colaboração na criação e adaptação de materiais, recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação, juntos dos docentes.

2- Sempre que necessário o CRTIC (Centro de Recursos de Informática e Comunicação) de Mirandela fornece a prestação de serviços de informação, formação e aconselhamento no que concerne à utilização dos produtos de apoio fornecidos e ainda ações de sensibilização tendo como destinatários docentes, técnicos e encarregados de educação.

Artigo 15.º

Desenvolvimento de metodologias de intervenção interdisciplinar que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar

O C.A.A. é uma estrutura agregadora de várias respostas e demais estruturas da escola ou parceiros que podem apoiar os alunos que denotem barreiras à aprendizagem.

De acordo com o perfil do aluno, o C.A.A. desenvolve metodologias de intervenção interdisciplinar tendentes à melhoria do processo ensino-aprendizagem de autonomia, adaptação ao contexto escolar, através da mobilização dos recursos necessários.

Promoção da criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação fomentadores da aprendizagem. O docente de Educação Especial e o professor de turma, de forma articulada, definem um conjunto de estratégias com base na informação visual que promovam a organização do espaço, tempo, materiais e atividades na sala, nas situações de alunos com espectro de autismo.

Apoio na organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Quando o aluno é abrangido pela alínea e) do ponto n.º 4 do artigo 10.º, do Decreto-lei 54/2018, de 6 de julho, o (C.A.A), garante os recursos necessários para a implementação do seu Plano Individual de Transição (P.I.T), destinado à transição para a vida pós-escolar e, quando possível para o exercício de uma atividade de cariz profissional ou prosseguimento de estudos.

O P.I.T. poderá desenvolver-se com uma instituição/entidade exterior ao Agrupamento (celebração de protocolo) ou uma das Escolas do Agrupamento.

Os Serviços de Psicologia e Orientação têm a seu cargo a realização de sessões de Orientação Profissional para os alunos do 9.º ano, com a finalidade de os apoiar na escolha do seu percurso escolar.

O mesmo serviço procede ao encaminhamento, após o 9.º ano, para diferentes ofertas educativas.

Artigo 16.º

Avaliação das Aprendizagens

A avaliação integra uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem. Neste sentido, contém uma função autorreguladora, permitindo fundamentar a continuidade ou reajustamento de

estratégias pedagógicas e/ou de medidas de suporte à aprendizagem à inclusão. Esta incide sobre as aprendizagens desenvolvidas, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais estipuladas para o aluno nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os recursos humanos do C.A.A. trabalham de forma colaborativa na implementação/operacionalização e avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão dos alunos que delas necessitem.

Os alunos serão avaliados de acordo com os critérios enunciados no seu RTP e PEI, cumprindo os requisitos das Portarias nº223-A/2018 e nº226-A/2018 de 3 de agosto.

Capítulo III

Monitorização do Centro de Apoio à Aprendizagem

Formas de Medição e Impacto do C.A.A. na inclusão e aprendizagem de todos os alunos.

Artigo 17.º

Acompanhamento e Monitorização

1. Compete à EMAEI acompanhar o funcionamento do C.A.A..
2. Atendendo a que o C.A.A. constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem e à inclusão, o seu coordenador, é responsável por assegurar a articulação necessária com o coordenador da EMAEI e a Direção
3. Trimestralmente, os coordenadores das diferentes valências elaboram um balanço que entregam ao coordenador do C.A.A.. Este, por sua vez, elabora um balanço conjunto/ relatório que entrega ao diretor.
4. O balanço / Relatório de cada valência será elaborado em função dos objetivos dessa valência, o número de alunos que o frequentam, o número de faltas e os resultados percecionados.
4. O coordenador do C.A.A. apresenta trimestralmente o seu balanço/relatório a enviar e ser apresentado em sede de reunião da EMAEI.
5. No final do ano letivo, compete ao coordenador do C.A.A. apresentar ao diretor uma apreciação global do trabalho desenvolvido ao longo do ano.

Artigo 18.º

Instrumentos de Monitorização

Constituem instrumentos de monitorização do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem de todos os alunos os seguintes:

grelhas de registos da consultadoria realizada pelos docentes de Educação Especial (anexo 1);

grelha de informação súmula da EMAEI (anexo 2 - novos casos);

súmula da EMAEI da avaliação da eficácia das medidas educativas universais (anexo 3);

registo de avaliação dos alunos com RTP;

registo de avaliação trimestral do PIT (anexo 4);

formulário para avaliação da eficácia das medidas educativas - seletivas ou adicionais - implementadas a alunos com RTP (anexo 5);

formulário para relatório de autoavaliação do C.A.A. (anexo 6).

Artigo 19.º

Avaliação do Funcionamento do C.A.A.

O funcionamento do C.A.A. será avaliado de acordo com os seguintes indicadores:

trabalho colaborativo desenvolvido com os docentes das turmas dos alunos;

trabalho colaborativo desenvolvido com outros profissionais;

ações de capacitação para pais e encarregados de educação;

identificação de barreiras à participação e aprendizagem dos alunos;

mobilização de respostas, em contexto de sala de aula, que visam eliminar as barreiras identificadas;

ações de promoção da aprendizagem e participação dos alunos;

apoio efetuado aos alunos, complementar ao trabalho em sala de aula;

apoio efetuado aos alunos no desenvolvimento de competências específicas;

contribuição do C.A.A. para a generalização das competências desenvolvidas pelos alunos noutros contextos;

perspetiva integradora na mobilização de medidas;

ação do C.A.A. no desenvolvimento de práticas inclusivas.

Será feita uma avaliação/reformulação contínua da dinamização do C.A.A., com vista a diagnosticar e monitorizar os efeitos e as consequências das estratégias e atividades implementadas (quer em reuniões periódicas, quer em encontros informais, com todos os envolvidos).

O coordenador apresentará à EMAEI, um relatório anual descritivo contendo:

as atividades desenvolvidas pelo C.A.A.;

o resultado da medição do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem dos alunos; os pontos fortes; as fragilidades; estratégias de melhoria para as dificuldades detetadas.

Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião, no final do ano letivo, que serão apreciados pela coordenadora do C.A.A..

Após a recolha de informação, a coordenadora procederá à análise de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, consubstanciando-a num relatório descritivo onde serão apontadas as potencialidades, fragilidades e propostas de melhoria para o funcionamento do C.A.A., dando-o a conhecer à EMAEI.

Artigo 20.º

Disposições finais e transitórias

1. Ao presente regulamento podem, no início de cada ano escolar, ser introduzidas alterações julgadas por convenientes pelo conselho pedagógico e aprovadas pelo conselho geral.
2. Este regulamento será comunicado a todos os membros da comunidade educativa e integrará o regulamento interno do agrupamento, como anexo do mesmo.
- i.3. Para eventuais casos omissos, aplicar-se-á o disposto no regulamento interno do Agrupamento e demais diplomas em vigor que regulamentam as ações do agrupamento.